



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

ARP Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG**, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 02.858.064/0001-53 com sede administrativa na Rua Pedro Teodoro de Carvalho, nº 88, Centro, Itamonte/MG, CEP: 37.443-000, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES, brasileiro, casado, parlamentar municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº. 026.756.387-65 e portador do Registro Geral (RG) M-8.570.442, residente e domiciliado nesta cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais, por meio do setor de contratações públicas da Câmara Municipal de Itamonte, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

INFORMAÇÕES A RESPEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA/HORÁRIO DA INÍCIO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS	05/09/2025 – 12h00
DATA/HORÁRIO DE FINALIZAÇÃO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS	18/09/2025 – 09h00
PLATAFORMA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	LICITAR DIGITAL
LINK PARA ACESSO A PLATAFORMA	https://licitar.digital/
DATA/HORÁRIO DA FASE DE LANCES	18/09/2025 – 09h00
VALOR MÍNIMO ENTRE LANCES	R\$ 10,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG.

1.1. Descrição, especificação e os quantitativos do objeto conforme ANEXO II.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As regras referentes ao Administração e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços e ANEXO I.

1.4. O licitante deverá entregar os bens em conformidade com as condições e termos previstos no Termo de Referência – ANEXO I.

1.5. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo estabelecido, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itamonte.

2. DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 A participação no presente procedimento eletrônico de pregão eletrônico se dará mediante acesso a plataforma de contratações públicas **LICITAR DIGITAL** que pode ser acessada por meio do endereço virtual: <https://licitar.digital/>.

2.1.1 O ingresso do licitante na disputa do pregão eletrônico se dará inicialmente com o cadastramento da empresa na plataforma **LICITAR DIGITAL** e *a posteriori*, com sua devida participação em dia e horário estipulado em edital para a participação da licitação pública, do envio da proposta comercial, da participação na fase de lances, do envio da documentação de habilitação.

2.1.2 O licitante, após a divulgação do pregão eletrônico, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio da plataforma **LICITAR DIGITAL**, a proposta comercial e os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de capacidade técnica, bem como declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, como disposto no ANEXO III e das condições indispensáveis ao andamento do certame digital na plataforma digital.

2.2 Os licitantes interessados em participar do pregão eletrônico deverão atender aos procedimentos técnicos e operacionais, de acesso e uso da plataforma **LICITAR DIGITAL**, bem como, das condições previstas neste Edital e Termo de Referência – ANEXO I.

2.3 O responsável da empresa (sócio ou procurador) participante do procedimento eletrônico de licitação é responsável por toda a transação efetuada diretamente no sistema e deve se atentar a natureza operacional do procedimento. Em caso de dúvida, entrar em contato com o atendimento técnico da empresa **LICITAR DIGITAL**.

2.3.1 Respeitando a data e o horário (horário de Brasília) previsto no Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pela plataforma digital para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que será no modo aberto, sendo encerrado na data e horário previsto em edital.

2.3.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances pelo **valor do item** exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no prazo de dez minutos, e caso não haja lances nos últimos dois minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

2.3.2.1 Havendo lances nos dois últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais dois minutos, sendo encerrada a etapa competitiva quando não houver mais lances na prorrogação.

2.3.2.2 O Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances, desde que devidamente justificado.

2.3.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado ou sobre o último valor registrado pelo sistema, dentro do prazo e condição estipulada neste Edital.

2.3.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, o Pregoeiro aplicará o critério definido na LC nº 123/2006 (art. 44 e art. 45), e não havendo licitante que atenda a esse critério, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

2.3.5 Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

2.3.6 Após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

2.3.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de maneira automática, rigorosamente no horário estipulado, sendo vedada qualquer forma de prorrogação, inclusive mediante uso de tempo aleatório ou mecanismo equivalente, não se aplicando, portanto, tempo randômico adicional.

2.3.8 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.3.9 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Câmara Municipal de Itamonte, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.3.10 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Câmara Municipal de Itamonte.

2.3.11 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.3.12 A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

2.3.12.1 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional.

2.3.12.2 Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o licitante atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

2.3.13 Estando o preço compatível, será realizada a aceitação da proposta na plataforma e, se necessário, haverá a solicitação de envio de documentos complementares, para legitimar o preço contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

2.3.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.3.14.1 conter vícios insanáveis;

2.3.14.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Edital e no Termo de Referência – ANEXO I;

2.3.14.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.3.14.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Itamonte;

2.3.14.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo de Edital e Termo de Referência – ANEXO I, desde que insanável.

2.3.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.3.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.3.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.3.18 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

2.3.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

2.3.20 Os documentos a serem exigidos para fins de **HABILITAÇÃO** constam do ANEXO II e deverão ser enviados em formato de .pdf (Portable Document Format). Os documentos emitidos pela empresa que contenham campo de assinatura, devem ser apresentados em formato .pdf com assinatura eletrônica padrão ICP-BRASIL, Gov.Br ou autenticada em cartório (Portable Document Format).

2.3.21 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a empresa será convocada a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal de Itamonte, sob pena de inabilitação.

2.3.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

2.3.23 Na hipótese de a empresa não atender às exigências legais para a habilitação, a Câmara Municipal de Itamonte examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação exigidas no presente procedimento administrativo.

2.3.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado e o procedimento seguirá para a fase de contratação, que é a fase de adjudicação, homologação e pactuação contratual.

2.3.25 A Câmara Municipal de Itamonte convocará por meios legais o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3.26 O prazo indicado na cláusula anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal de Itamonte.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos quanto ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por escrito e enviados na plataforma **LICITAR DIGITAL**.

2.4.1 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis.

2.4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, quando necessária devolução de prazos.

2.4.3. As impugnações interpostas fora dos prazos serão conhecidas apenas para efeito de protocolo, mas não serão objeto de análise de mérito.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

2.5 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso no prazo a ser fixado diretamente no chat da plataforma **LICITAR DIGITAL**, explicitando sucintamente suas razões.

2.5.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratações.

2.5.2 O licitante que manifestar a intenção de recurso aceito pelo Agente de Contratações, disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, por escrito e enviada na plataforma **LICITAR DIGITAL**. Ficando os demais licitantes desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, que iniciará com o término do prazo do licitante recorrente ou com a apresentação das razões se ocorrida antes do final do prazo inicial.

2.5.3 Interposto o recurso o Agente de Contratações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente infirmado à autoridade superior.

2.5.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente homologará o procedimento.

2.5.5 A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso.

2.5.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.5.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6 Não cabe a plataforma **LICITAR DIGITAL** ou a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e acesso da empresa, ainda que, por terceiros não autorizados.

2.7 As informações relativas as contratações cometidas pelo setor de contratações públicas da Câmara Municipal de Itamonte estarão à disposição para consulta e acompanhamento de sua execução e finalização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, que pode ser acessada por meio do sitio virtual: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

2.8 Não poderão participar do presente procedimento eletrônico de licitação, as empresas:

2.8.1 Que não atendam às condições previstas neste edital;

2.8.2 Que forem empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente no país;

2.8.3 Que se enquadram nas seguintes vedações:

2.8.3.1 Autor ou autora do termo de referência, estudo técnico preliminar, projeto básico e/ou outro documento relativo ao procedimento administrativo, seja pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a elas relacionadas.

2.8.3.2 Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar ou outro documento relativo ao procedimento administrativo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionadas;

2.8.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público e/ou que desempenhe função no setor de contratações públicas da Câmara Municipal de Itamonte ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 Os recursos orçamentários e financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Câmara Municipal de Itamonte, empenhados na dotação:

01.04.01.01.031.0001.031.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

4. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

4.1 A contratação do objeto está prevista no Plano Anual de Contratações.

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 De acordo com a pesquisa de preço o valor estimado é de R\$ 153.438,12 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e doze centavos). O valor a ser de fato registrado, será definido por meio do resultado de procedimento de pregão eletrônico realizado pela Câmara Municipal de Itamonte.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) após emissão e entrega da Nota fiscal devidamente assinada, com as devidas retenções apontadas e, se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional.

6. DA PREVISÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação objeto deste instrumento é realizada com base na previsão legal contida na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as normas regulamentares da modalidade Pregão Eletrônico.

7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Justifica-se a contratação em razão da necessidade de aquisição eventual e parcelada de materiais, equipamentos e insumos de informática para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas, operacionais e legislativas da Câmara Municipal de Itamonte/MG, assegurando modernização, suporte técnico e adequado funcionamento da estrutura institucional.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 A entrega dos materiais ocorrerá conforme demanda da Câmara Municipal de Itamonte, nos prazos, condições e termos previstos no Termo de Referência – ANEXO I.

9. DA CONDIÇÃO E PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

9.2. A contratação decorrente da Ata observará as hipóteses de adesão e fornecimento previstas em lei.

10. DAS SANÇÕES

10.1 O inadimplemento dos prazos e condições desse edital e do termo de sujeitará a licitante às sanções Administrativas previstas no Termo de Referência – ANEXO I.

11. DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital, elege-se a Comarca de Itamonte/MG, como foro competente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – PNCP, no plataforma **LICITAR DIGITAL**, no sitio digital do Legislativo Municipal de Itamonte (<http://itamonte.cam.mg.gov.br/>) e no mural público da Poder Legislativo Municipal.

12.2 No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal de Itamonte poderá:

12.2.1 republicar o presente Edital com uma nova data;

12.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, devidamente motivada.

12.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessados (procedimento deserto) e se, ocorrer da proposta comercial da respectiva empresa estiver dentro preço médio de mercado e mediante a apresentação da documentação de habilitação como previsto no Termo de Referência – ANEXO I.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

12.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal de Itamonte na respectiva notificação.

12.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal de Itamonte ou de sua desconexão.

12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na plataforma e na documentação relativa ao procedimento.

12.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal de Itamonte poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Itamonte, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 É de total responsabilidade da empresa a apresentação dos documentos emitidos de acordo com os termos estabelecidos no Edital, cabendo-lhe verificar a autenticidade, validade e conformidade das informações apresentadas de acordo com suas respectivas fazendas e realidade técnica, operacional e de qualificação como empresa.

Itamonte/MG, 25 de agosto de 2025.

LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ANEXO I

ARP N° 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG.

1.1. Descrição, especificação e os quantitativos por itens:

CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN
1.1295.1299.00024340 ADAPTADOR HDMI/VGA DESCRIÇÃO COMPLETA: ADAPTADOR HDMI/VGA - Adaptador/Conversor de HDMI para VGA com conexão de cabo P2 (cabo deve acompanhar).	10,0000	UN
1.1295.1299.00024341 Adaptador USB-C para Ethernet (LAN) - Adaptador de Ethernet externo, Gigabit, USB-C (conector macho) RJ45 (conector fêmea) DESCRIÇÃO COMPLETA: Adaptador USB-C para Ethernet (LAN) - Adaptador de Ethernet externo, Gigabit, USB-C (conector macho) RJ45 (conector fêmea), taxa de transferência de dados de até 2,5 Gbit/s, compatível com 10/100/1000M e 2.5G, pass-through de endereço MAC	10,0000	UN
1.1295.1299.00024342 APOIO DE PULSO, PARA TECLADO, ERGONOMICO (GEL), PREVINE L.E.R. DESCRIÇÃO COMPLETA: APOIO DE PULSO, PARA TECLADO, ERGONOMICO (GEL), PREVINE L.E.R.	20,0000	UN
1.1295.1299.00024343 BATERIA DE LITHIUM CR2032 - modelo CR2032, 3Volts, redonda DESCRIÇÃO COMPLETA: BATERIA DE LITHIUM CR2032 - modelo CR2032, 3Volts, redonda	30,0000	UN
1.1295.1299.00024344 BATERIA PARA NOBREAK DESCRIÇÃO COMPLETA: BATERIA PARA NOBREAK - Bateria do tipo VRLA Selada com tensão nominal de 12Volts, capacidade de 7Ah, medidas: 15,1cm de profundidade, 6,5cm de largura, 9,4 cm de altura com terminal.	10,0000	UN
1.1295.1299.00024345 CABO DE FORÇA 1,80 M DESCRIÇÃO COMPLETA: CABO DE FORÇA, TRIPOLAR, 3 X 0,75 MM, 10 A, COM 1,80 METROS	20,0000	UN
1.1295.1299.00024373 CABO HDMI DESCRIÇÃO COMPLETA: CABO HDMI - Cabo HDMI padrão (Tipo A) versão 2.0 ou superior, atingir velocidade mínima de 1.8Gbps de largura de banda, tamanho 2 metros ou superior.	20,0000	UN



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

1.1295.1299.00024374 CABO USB PARA IMPRESSORA - DESCRIÇÃO COMPLETA: CABO USB PARA IMPRESSORA - Cabo USB 2.0 com conectores tipo A macho (AM) para B macho (BM), Para transferência de dados de até 480mbps, comprimento total do cabo entre 1,5 a 1,8 metros.	5,0000	UN
1.1295.1299.00024346 CABO UTP CAT5E DESCRIÇÃO COMPLETA: CABO UTP CAT5E - Caixa com 305 metros de cabo UTP CAT5E de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade, capa externa em PVC na cor preferencialmente preto, não propagante a chama, com marcação sequencial métrica.	1,0000	CX
1.1295.1299.00024347 CABO UTP CAT6 - DESCRIÇÃO COMPLETA: CABO UTP CAT6 - Caixa com 305 metros de cabo UTP CAT6 com revestimento em PVC retardante a chama na cor Azul preferencialmente Preto, 04 pares par trançado, condutor fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG, atender as normas ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332, isolamento polietileno de alta densidade, diâmetro nominal 6,0mm	2,0000	CX
1.1295.1299.00024348 CAIXAS DE SOM MINI P/ NOTEBOOK/PC DESCRIÇÃO COMPLETA: CAIXAS DE SOM MINI P/ NOTEBOOK/PC - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Quantidade de Alto falantes: 2 Formato: Caixa Tipo de alimentação: USB/P2 Potência de Saída: 6Watts RMS Tipo de Alto falante: Woofer	10,0000	UN
1.1295.1299.00024349 CASE PARA HD/SSD 2,5" - Case (gaveta) para HDD/SSD DESCRIÇÃO COMPLETA: CASE PARA HD/SSD 2,5" - Case (gaveta) para HDD/SSD tamanho 2,5 polegadas e conectividade SATA 6Gbps, alimentação e transferência de dados da CASE via padrão USB 3.0, suporte a HD de até 6TB, LED indicador de energia, acompanhar cabo de conexão.	5,0000	UN
1.1295.1299.00024350 CONECTOR FÊMEA KEYSTONE RJ45 CAT6 - DESCRIÇÃO COMPLETA: CONECTOR FÊMEA KEYSTONE RJ45 CAT6 - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG padrão CAT6 – UTP, com disponibilidade de pinagem nos padrões T568A e T568B, cor branca.	50,0000	UN
1.1295.1299.00024351 CONECTOR RJ45 CAT 5E DESCRIÇÃO COMPLETA: CONECTOR RJ45 CAT 5E - Pacote com 100 conectores macho do tipo RJ45 para cabos UTP CAT5E 8 vias, contatos de bronze fosforoso banhado a ouro e níquel	2,0000	PT
1.1295.1299.00024352 CONECTOR RJ45 CAT6 DESCRIÇÃO COMPLETA: CONECTOR RJ45 CAT6 - Pacote com 100 conectores macho do tipo RJ45 para cabos UTP CAT6 8 vias, contatos de bronze fosforoso banhado a ouro e níquel (1µm), resistência isolamento: 500mohms ou superior	2,0000	PT
1.1295.1299.00024353 FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX - DESCRIÇÃO COMPLETA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX - Fonte tipo ATX 20 + 4 pinos, potência de 450 Watts ou superior, entrada bivolt automático de 115 a 230 VAC, frequência 60Hz, com ajuste automático e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 80%, deve possuir no mínimo 01 (um) conector para placa de vídeo PCIExpress de 6 + 2 pinos e 04 (quatro) conectores SATA. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, possuir baixo nível de ruído conforme NBR	10,0000	UN



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

10152 ou ISO 7778 ou equivalente.		
1.1295.1299.00024355 FONTE DE ALIMENTAÇÃO TFX DESCRIÇÃO COMPLETA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO TFX - Fonte tipo TFX, potência de 300 Watts ou superior, entrada bivolt automático de 115 a 230 VAC, frequência 60Hz, com ajuste automático, eficiência igual ou superior a 80%, deve possuir no mínimo 01 conector ATX 20/24, mínimo 02 conectores SATA.	10,0000	UN
1.1295.1299.00024356 HADSET COM FIO DESCRIÇÃO COMPLETA: HADSET COM FIO – USB Fone de ouvido único (mono), conexão ao PC via USB-A, limitação acústica para proteção contra sons acima de 118 dBA, microfone flexível	10,0000	UN
1.1295.1299.00024358 HD EXTERNO PORTÁTIL DESCRIÇÃO COMPLETA: HD EXTERNO PORTÁTIL – Interface USB 3.0 capacidade de 1 TB.	10,0000	UN
1.1295.1299.00024359 KIT MULTIMÍDIA TECLADO E MOUSE SEM FIO. DESCRIÇÃO COMPLETA: KIT MULTIMÍDIA TECLADO E MOUSE SEM FIO. Especificações: kit multimídia (conjunto de teclado e mouse sem fio), nas seguintes características: a) kit (conjunto) teclado e mouse wireless; b) teclado, alfanumérico, padrão abnt2, teclas separadas e achatadas. teclas com marcas que não desbotem e não apaguem com tempo de uso. teclas multimídia (sleep, volume +, volume -, mudo, play/pause, avançar e voltar); c) mouse ótico de alta definição, com botões esquerdo, direito e scroll; d) liberdade sem fio com nano receptor com interface usb; e) alcance mínimo de 10 metros; f) acompanhar as pilhas necessárias ao pleno funcionamento do produto; g) design ergonômico;	15,0000	UN
1.1295.1299.00024360 LEITOR DE QR Code - Fonte de luz da mira DESCRIÇÃO COMPLETA: LEITOR DE QR Code - Fonte de luz da mira: luz vermelha 630nm LED, Iluminação: 6500K LEDs Campo de visão: 45° (Nível) * 30° (vertical) Resolução: 640 (nível) x 480 (vertical) 256 níveis de cinza Velocidade de leitura: 25CM Resolução: 5mil/0.127mm@PCS90% Resistência à luz ambiente: Máximo 5000Lux Códigos de barras suportados: EAN/JAN-8, EAN/JAN-13, UPC-A, UPC-E, CODE32 CODE11, CODE 39, CODE 93, CODE128, CODE Bar, GS1-128, Intercalado 2 de 5, Padrão 2 de 5, Matriz 2 de 5, Telepen, ISBN/ISSN, ISBT, Australian Post, Canada Post, Japan Post, Dutch Post, QR Code, Micro QR Code, PDF417, MicroPDF417, Data Matrix, Aztec, Maxi Code	2,0000	UN
1.1295.1299.00024361 MEMORIA DDR5 08 GB Padrão: arquitetura DDR5, capacidade: 08 GB (1X8GB) ou superior, frequência: 5200MHz ou superior DESCRIÇÃO COMPLETA: MEMORIA DDR5 08 GB Padrão: arquitetura DDR5, capacidade: 08 GB (1X8GB) ou superior, frequência: 5200MHz ou superior	3,0000	UN
1.1295.1299.00024362 MEMORIA DDR4 08 GB - Padrão: arquitetura DDR4, capacidade: 08 GB (1X8GB) ou superior, frequência: 2666MHz DESCRIÇÃO COMPLETA: MEMORIA DDR4 08 GB - Padrão: arquitetura DDR4, capacidade: 08 GB (1X8GB) ou superior, frequência: 2666MHz	10,0000	UN
1.1295.1299.00024363 MOUSE COM FIO CONVENCIONAL	10,0000	UN



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

DESCRIÇÃO COMPLETA: MOUSE COM FIO CONVENCIONAL - Tipo de sensor: Óptico Resolução do sensor: 1200 dpi ou superior Cor: Preto Compatibilidade: Sistema Operacional Windows Conexão: USB Quantidade de Botões: 3 Botões		
1.1295.1299.00024364 MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO EM GEL. DESCRIÇÃO COMPLETA: MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO EM GEL.	20,0000	UN
1.1295.1299.00024365 PATCH CORD UTP DESCRIÇÃO COMPLETA: PATCH CORD UTP - Patch Cord U/UTP Cat5e, conector RJ45, Padrão: ANSI/TIA/EIA-568A/B, 1,5m (um metro e meio) de comprimento, cores azul, vermelho e cinza	20,0000	UN
2.1295.1299.00024366 PENDRIVE 64GB - DESCRIÇÃO COMPLETA: PENDRIVE 64GB - Unidade flash USB 3.2 Gen 1 ou superior Capacidade de armazenamento de 64GB Velocidade de leitura: 70 MB/s ou superior. Velocidade de gravação: 10 MB/s ou superior"	20,0000	UN
1.1295.1299.00024379 TECLADO - Idioma: português Brasil, padrão ABNT 2, alfanumérico estendido, interface de conexão USB, cor preto, DESCRIÇÃO COMPLETA: TECLADO - Idioma: português Brasil, padrão ABNT 2, alfanumérico estendido, interface de conexão USB, cor preto, compatibilidade com Sistema Operacional Windows	10,0000	UN
1.1295.1298.00024368 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – 480GB DESCRIÇÃO COMPLETA: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – 480GB - -Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 480GB - NAND: TLC - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação - Temperatura de armazenamento: - 40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C - Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) - Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB	10,0000	UN
1.1295.1299.00024375 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M.2 480GB - DESCRIÇÃO COMPLETA: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M.2 480GB - Armazenamento: 480GB (gigabytes), Formato: M.2 2280, interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), transferência de dados: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação ou superior	5,0000	UN
1.1295.1299.00024369 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M.2 NVME PCIe 500GB DESCRIÇÃO COMPLETA: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M.2 NVME PCIe 500GB - Formato: M.2 2280, Interface: NVMe PCIe 4.0 x 4, transferência de dados: até 5000MB/s para leitura e 3000MB/s para gravação, capacidade de armazenamento: 500GB (gigabytes) ou superior	5,0000	UN
1.1295.1299.00024370 WEBCAM FULL HD	5,0000	UN



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

DESCRIÇÃO COMPLETA: "WEBCAM FULL HD - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Cor: Preta Interface: USB-A 2.0. - Compatibilidade: Windows, vídeo conferências Zoom: 1.2x Resolução máxima de vídeo: 1920px x 1080px. Resolução de imagem da câmera: 3 Mpx Tipo de resolução máxima de vídeo: Full HD Com microfone: Sim Funções: Auto-foco, Microfone com cancelamento de ruído, Correção de luz, Luz indicadora Quadros máximos por segundo: 30 FPS Dispositivos recomendados: Desktop PC, Notebook Ângulo de visão: 78° Plug and play: Sim Dimensões Aproximadas: (mm): Profundidade: 71 mm Largura: 95 mm Altura: 44 mm "		
2.1295.1299.00024371 CPU (GABINETE): Processador: Processador de arquitetura x86 com suporte a 64bits; possuir no mínimo 4 núcleos físicos, DESCRIÇÃO COMPLETA: CPU (GABINETE): Processador: Processador de arquitetura x86 com suporte a 64bits; possuir no mínimo 4 núcleos físicos, e clock dinâmico mínimo de 3.3 GHz, permitindo virtualização e velocidade turbo mínima de 4.3 GHz ou superior; Memória cache total mínima de 12 MB; Mínimo de 8 (oito) threads; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; possuir extensões de virtualização; O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados; Suporte à resolução máximo via saída HDMI de 4096 x 2160 @ 60Hz; Tecnologia com dissipação Ativa (c/ventoinha), com controle de temperatura e voltagem automática; Possuir CPU mark igual ou superior a 13.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: http://www.cpubenchmark.net , devendo ser apresentado junto a proposta Modelo de socket compatível com a placa mãe; Deverá ser informado, de forma clara, o modelo do processador ofertado, bem como as comprovações de atendimentos exigidas; Placa Mãe: Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; Deverá permitir instalação de componentes (placa de vídeo e outros) através de Slot de expansão padrão PCI-E. Deverá possuir 2 (duas) saídas digitais para monitor, no padrão HDMI ou DisplayPort, com suporte de, no mínimo, 02 monitores independentes; Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas na versão USB 3.2. Devera suportar M.2 PCIe 3.0 ou superior; Não será aceita a utilização de HUB, extensor ou portas usb instaladas em placas PCI; O nome da placa deve ser serigrafado. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança. Bios e Segurança: Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direito de copyright, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Com	10,0000	UN
2.1295.1299.00024376 MONITOR DE VIDEO LCD DESCRIÇÃO COMPLETA: MONITOR DE VIDEO – Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT; Com regulagem de altura, rotação; Ângulo de inclinação mínima de - 5/+21; Deverá possuir, no mínimo, 21,5" na diagonal, no formato 16:9; Resolução nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Deverá possuir brilho de no mínimo 250 cd/m2; O tempo de resposta não deve ultrapassar 8ms; Contraste igual ou superior a 3.000:1; Conectividade no mínimo 01 (uma) porta digital HDMI 1.4 Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de AC 100-240V em 50-60Hz; Com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD); Suporte de Cor (mínimo): 16,7 milhões de cores Tempo de resposta (máximo): 12 ms (cinza a cinza normal); 8 ms (cinza a cinza rápido) Ângulo de Visualização Horizontal: 178 graus, Ângulo de Visualização Vertical: 178 graus. Acessórios inclusos: Cabo de alimentação, cabos de vídeo digital HDMI, guia de instalação; Deverão ser fornecidos cabos compatíveis com o equipamento ofertado, sem utilização de adaptadores."	10,0000	UN



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

2.1295.1299.00024378 NO-BREAK – POTÊNCIA DE 1200 VA - DESCRIÇÃO COMPLETA: NO-BREAK – POTÊNCIA DE 1200 VA - Rendimento (Modo Rede) Até 95% - Bateria Interna: 2 Baterias 12vdc / 5ah - Acionamento Do Inversor < 0,8 Ms - Comprimento Do Cabo De Força Do Nobreak [Mm] 1200 ± 50 - Grau De Proteção Ip20 Entradas: - Tensão Nominal [V~]: 115 / 127 / 220 - Variação Máxima De Tensão Em Modo Rede [V~]: 89 A 140 (115v~) - Frequência De Rede [Hz] 60 ± 4 - Plugue Do Cabo De Força Padrão Nbr14136 (10A) Saídas: - Potência Máxima [Va] 1200 - Fator De Potência 0,5 - Tensão Nominal [V~] 115 - Regulação ± 5% (Para Operação Bateria) / +/- 10% (Para Operação Rede) - Frequência 60hz ± 1% (Para Operação Bateria) - Forma De Onda Do Inversor: Senoidal Por Aproximação (Retangular Pwm - Controle De Largura E Amplitude) - Número De Tomadas: mínimo 6 Tomadas Padrão Nbr14136 (10A) Possuir no mínimo 5 (cinco) tipos de proteção: - Queda de rede - Ruídos da rede elétrica - Rede elétrica alta - Rede elétrica baixa - Correção de variação da rede elétrica - Recarga automática da bateria em 4 estágios mesmo com o nobreak desligado, mantendo-a sempre em condições ideais de operação - Religamento automático: liga automaticamente após o retorno da rede elétrica - Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica (dc start) - Botão liga/desliga temporizado para evitar acionamentos/desacionamentos acidentais ou involuntários - Função mute que desabilita/habilita o alarme sonoro - Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobre temperatura - Função true rms: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento - Proteções contra sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga total da bateria, curto circuito no inversor - Autodiagnostico de bateria informando quando a bateria precisa ser substituída. Equivalente a SMS Lite 1200bi ou superior	15,0000	UN
2.1295.1299.00024377 NO-BREAK – POTÊNCIA DE 1500 VA DESCRIÇÃO COMPLETA: NO-BREAK – POTÊNCIA DE 1500 VA - Bivolt na entrada e saída - Expansão de autonomia - Rendimento (modo rede): Até 96% - Bateria interna: 2 baterias 12VDC / 7Ah - Acionamento do inversor: < 0,8 ms - Grau de Proteção IP20 - Possuir no mínimo 8 (oito) tomadas de saída no padrão NBR 14136, sendo duas delas com capacidade de 20A para a conexão de equipamentos que demandam mais energia Características de entrada: - Tensão nominal: 115 / 127 / 220 (automático) - Variação máxima de tensão em modo rede: 89 a 140 (rede 115V~) – 175 a 260 (rede 220V~) - Frequência de rede (Hz): 60 ± 4 - Plugue do cabo de força: Padrão NBR14136 (10A) Saída: - Potência máxima: 1500VA - Fator de potência: 0,7 - Tensão nominal [V~]: 115 / 220 (manual) (configurado de fábrica: 115V~) - Regulação ± 5% (para operação bateria)[2] + 6% - 10% (para operação rede) - Frequência: 60Hz ± 1% (para operação bateria) - Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação (retangular PWM – controle de largura e amplitude) - Nº de Tomadas: 2 Tomadas Padrão NBR14136 (20A) + 6 Tomadas Padrão NBR14136 (10A) Possuir no mínimo 6 (seis) níveis de proteção: - Queda de rede - Ruídos da rede elétrica - Surtos de tensão na rede elétrica - Rede elétrica alta - Rede elétrica baixa - Correção de variação da rede elétrica Equivalente a SMS Pro 1500bi ou superior "	5,0000	UN
1.1295.1299.00024386 Adaptador USB para Ethernet (LAN) - Adaptador de Ethernet externo, Gigabit, USB (conector macho) RJ45 (conector fêmea),	20,0000	UN



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

DESCRIÇÃO COMPLETA: Adaptador USB para Ethernet (LAN) - Adaptador de Ethernet externo, Gigabit, USB (conector macho) RJ45 (conector fêmea), taxa de transferência de dados de até 2,5 Gbit/s, compatível com 10/100/1000M e 2.5G, pass-through de endereço MAC		
1.1295.1299.00024385 FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX - Fonte tipo ATX 20 + 4 pinos, potência de 500 Watts ou superior, entrada bivolt chaveada de 11 DESCRIÇÃO COMPLETA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX - Fonte tipo ATX 20 + 4 pinos, potência de 500 Watts ou superior, entrada bivolt chaveada de 115 a 230 VAC, frequência 63Hz, com deve possuir no mínimo 01 (um) conector para placa de vídeo PCIExpress de 6 + 2 pinos e 04 (quatro) conectores SATA., possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7778 ou equivalente.	10,0000	UN
1.1295.1299.00024383 PATCH CORD UTP - DESCRIÇÃO COMPLETA: PATCH CORD UTP - Patch Cord U/UTP Cat6e, conector RJ45, Padrão: ANSI/TIA/EIA-568A/B, 1,5m (um metro e meio) de comprimento, cores azul, vermelho e cinza	20,0000	UN
1.1295.1299.00024382 PATCH CORD UTP DESCRIÇÃO COMPLETA: PATCH CORD UTP - Patch Cord U/UTP Cat6e, conector RJ45, Padrão: ANSI/TIA/EIA-568A/B, 2,5m (um metro e meio) de comprimento, cores azul, vermelho e cinza	20,0000	UN
1.1295.1299.00024381 PATCH CORD UTP - Patch Cord U/UTP Cat6e, conector RJ45, Padrão: ANSI/TIA/EIA-568A/B, 5m (um metro e meio) de comprimento DESCRIÇÃO COMPLETA: PATCH CORD UTP - Patch Cord U/UTP Cat6e, conector RJ45, Padrão: ANSI/TIA/EIA-568A/B, 5m (um metro e meio) de comprimento, cores azul, vermelho e cinza	20,0000	UN
1.1295.1299.00024384 Fonte de alimentação ATX: POTENCIA 200W OU SUPERIOR DESCRIÇÃO COMPLETA: Fonte de alimentação ATX: POTENCIA 200W OU SUPERIOR, bivolt chave chaveada, possuir no mínimo 01 conector ATX 20/24, mínimo 02 conectores SATA.	10,0000	UN

1.1.1. A contratação será por meio de registro de preços, por itens, conforme tabela de especificações que integrará o edital.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

1.1.3. O prazo de entrega será de até 7 (sete) dias úteis após a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

1.1.4. O objeto não se caracteriza como de natureza contínua.

1.1.5. A pesquisa de preços foi realizada previamente, para subsidiar a definição do valor estimado e o julgamento da vantajosidade.

1.1.6. A verificação da compatibilidade de preços considerará o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

2.1. A contratação visa atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Itamonte/MG, garantindo condições adequadas para o funcionamento de seus setores por meio da aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática.

2.2. A justificativa repousa na necessidade de manutenção da eficiência administrativa e operacional, por meio da reposição e modernização de equipamentos, suprimentos e acessórios de informática, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A solução consiste na formação de ata de registro de preços que possibilite à Administração realizar a aquisição eventual e parcelada de materiais e equipamentos de informática, conforme demanda.

3.2. Essa modalidade assegura economicidade, padronização e agilidade, considerando o ciclo de vida útil dos bens, manutenção preventiva, reposição de suprimentos e compatibilidade com os equipamentos já existentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, salvo nos casos em que a legislação previr prazo diverso, podendo ser superior conforme previsto na proposta da Licitante.

4.2. Os licitantes deverão entregar os itens devidamente embalados e identificados, acompanhados de nota fiscal, termo de garantia (quando pertinente), manuais e demais documentos pertinentes.

4.3. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Itamonte/MG.

4.4. O licitante deverá assegurar assistência técnica autorizada ou própria durante o período de garantia.

4.5. A aceitação definitiva dos itens estará condicionada à verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução dar-se-á mediante adesão à Ata de Registro de Preços e emissão das respectivas autorizações de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

5.2. O fornecimento será parcelado, conforme as demandas da Administração, durante a vigência da Ata.

5.3. A falta de funcionários, equipamentos ou ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do contrato e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

5.4. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Contratante.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão considerar, em suas propostas, todos os encargos, inclusive frete, impostos, taxas e demais custos necessários para a entrega integral dos itens.

6.2. As especificações detalhadas dos materiais, equipamentos e insumos constarão em anexo específico ao edital.

7. MODELO DE GESTÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

7.1. Seguirá as disposições previstas na Lei 14.133/2021, com designação de fiscal e gestor de contrato, responsabilizando-se a Licitante por eventuais danos e inexecuções.

7.2. As atribuições do Gestor de Contrato serão designadas a servidora: SILVIANI MARIA LEONE PINTO BARBOSA.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos conforme a ordem de fornecimento, em conformidade com as especificações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021).

9.1. O licitante será selecionado mediante Pregão Eletrônico para aquisição de bens comuns, com critério de julgamento pelo menor preço por item/lote.

9.2. Serão exigidas as condições usuais de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

9.3. Não será exigida qualificação econômico-financeira, em razão da simplicidade do objeto e da capacidade de execução imediata.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) após emissão e entrega da Nota fiscal devidamente assinada;

10.2. Ocorrendo qualquer discrepância ou inconsistência o pagamento ocorrerá somente após o saneamento das irregularidades iniciando um novo prazo.

10.3. Caso a execução do contrato não seja realizada conforme estabelecido, será de inteira responsabilidade do licitante, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela Contratante.

10.4. O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária em conta de titularidade do licitante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. A despesa decorrente da contratação será estimada em pesquisa de preços realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. A verificação da compatibilidade de preços considerará o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados, estimado no valor total de R\$ 153.438,12 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e doze centavos).

11.2. O valor estimado da contratação foi obtido com base em pesquisa de mercado realizada junto a licitantes especializados e plataformas eletrônicas reconhecidas.

11.3. A metodologia seguiu os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando refletir fielmente os preços praticados no mercado, considerando aspectos como estado de conservação, quilometragem e ano de fabricação dos bens. As fontes utilizadas atendem aos requisitos legais, garantindo fundamentação adequada e alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação: 01.04.01.01.031.0001.031.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitantes ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Itamonte/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Câmara Municipal de Itamonte/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. A personalidade jurídica do Licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação.

13.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.8. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.8.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.8.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.8.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.9. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.10. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca Itamonte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos, no sítio eletrônico da Câmara Municipal, bem como no Portal Nacional de Compras - PNCP.

Itamonte/MG, 12 de agosto de 2025.

ANA PAULA DA SILVA

Assessora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ANEXO II

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E OS QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MÉDIA ARITMÉTICA	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.1295.1299.00024340 ADAPTADOR HDMI/VGA DESCRIÇÃO COMPLETA: ADAPTADOR HDMI/VGA - Adaptador/Conversor de HDMI para VGA com conexão de cabo P2 (cabo deve acompanhar).	10,0000	UN	66,23	662,30
0002	1.1295.1299.00024341 Adaptador USB-C para Ethernet (LAN) - Adaptador de Ethernet externo, Gigabit, USB-C (conector macho) RJ45 (conector fêmea) DESCRIÇÃO COMPLETA: Adaptador USB-C para Ethernet (LAN) - Adaptador de Ethernet externo, Gigabit, USB-C (conector macho) RJ45 (conector fêmea), taxa de transferência de dados de até 2,5 Gbit/s, compatível com 10/100/1000M e 2.5G, pass-through de endereço MAC	10,0000	UN	186,08	1.860,80
0003	1.1295.1299.00024342 APOIO DE PULSO, PARA TECLADO, ERGONOMICO (GEL), PREVINE L.E.R. DESCRIÇÃO COMPLETA: APOIO DE PULSO, PARA TECLADO, ERGONOMICO (GEL), PREVINE L.E.R.	20,0000	UN	56,09	1.121,80
0004	1.1295.1299.00024343 BATERIA DE LITHIUM CR2032 - modelo CR2032, 3Volts, redonda DESCRIÇÃO COMPLETA: BATERIA DE LITHIUM CR2032 - modelo CR2032, 3Volts, redonda	30,0000	UN	6,43	192,90
0005	1.1295.1299.00024344 BATERIA PARA NOBREAK DESCRIÇÃO COMPLETA: BATERIA PARA NOBREAK - Bateria do tipo VRLA Selada com tensão nominal de 12Volts, capacidade de 7Ah, medidas: 15,1cm de profundidade, 6,5cm de largura, 9,4 cm de altura com terminal.	10,0000	UN	175,67	1.756,70
0006	1.1295.1299.00024345 CABO DE FORÇA 1,80 M DESCRIÇÃO COMPLETA: CABO DE FORÇA, TRIPOLAR, 3 X 0,75 MM, 10 A, COM 1,80 METROS	20,0000	UN	43,08	861,60
0007	1.1295.1299.00024373 CABO HDMI DESCRIÇÃO COMPLETA: CABO HDMI - Cabo HDMI padrão (Tipo A) versão 2.0 ou superior, atingir velocidade mínima de 1.8Gbps de largura de banda, tamanho 2 metros ou superior.	20,0000	UN	40,61	812,20
0008	1.1295.1299.00024374 CABO USB PARA IMPRESSORA - DESCRIÇÃO COMPLETA: CABO USB PARA IMPRESSORA - Cabo USB 2.0 com conectores tipo A macho (AM) para B macho (BM), Para transferência de dados de até 480mbps, comprimento total do cabo entre 1,5 a 1,8 metros.	5,0000	UN	28,70	143,50
0009	1.1295.1299.00024346 CABO UTP CAT5E DESCRIÇÃO COMPLETA: CABO UTP CAT5E - Caixa com 305 metros de cabo UTP CAT5E de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade, capa externa em PVC na cor preferencialmente preto, não propagante a chama, com marcação sequencial métrica.	1,0000	CX	769,23	769,23
0010	1.1295.1299.00024347 CABO UTP CAT6 -	2,0000	CX	1.058,56	2.117,12



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

	DESCRIÇÃO COMPLETA: CABO UTP CAT6 - Caixa com 305 metros de cabo UTP CAT6 com revestimento em PVC retardante a chama na cor Azul preferencialmente Preto, 04 pares par trançado, condutor fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG, atender as normas ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332, isolamento polietileno de alta densidade, diâmetro nominal 6,0mm				
0011	1.1295.1299.00024348 CAIXAS DE SOM MINI P/ NOTEBOOK/PC	10,0000	UN	77,98	779,80
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CAIXAS DE SOM MINI P/ NOTEBOOK/PC - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Quantidade de Alto falantes: 2 Formato: Caixa Tipo de alimentação: USB/P2 Potência de Saída: 6Watts RMS Tipo de Alto falante: Woofer				
0012	1.1295.1299.00024349 CASE PARA HD/SSD 2,5" - Case (gaveta) para HDD/SSD	5,0000	UN	71,66	358,30
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CASE PARA HD/SSD 2,5" - Case (gaveta) para HDD/SSD tamanho 2,5 polegadas e conectividade SATA 6Gbps, alimentação e transferência de dados da CASE via padrão USB 3.0, suporte a HD de até 6TB, LED indicador de energia, acompanhar cabo de conexão.				
0013	1.1295.1299.00024350 CONECTOR FÊMEA KEYSTONE RJ45 CAT6 -	50,0000	UN	25,27	1.263,50
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CONECTOR FÊMEA KEYSTONE RJ45 CAT6 - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG padrão CAT6 – UTP, com disponibilidade de pinagem nos padrões T568A e T568B, cor branca.				
0014	1.1295.1299.00024351 CONECTOR RJ45 CAT 5E	2,0000	PT	116,41	232,82
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CONECTOR RJ45 CAT 5E - Pacote com 100 conectores macho do tipo RJ45 para cabos UTP CAT5E 8 vias, contatos de bronze fosforoso banhado a ouro e níquel				
0015	1.1295.1299.00024352 CONECTOR RJ45 CAT6	2,0000	PT	103,50	207,00
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CONECTOR RJ45 CAT6 - Pacote com 100 conectores macho do tipo RJ45 para cabos UTP CAT6 8 vias, contatos de bronze fosforoso banhado a ouro e níquel (1µm), resistência isolamento: 500Mohms ou superior				
0016	1.1295.1299.00024353 FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX -	10,0000	UN	356,37	3.563,70
	DESCRIÇÃO COMPLETA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX - Fonte tipo ATX 20 + 4 pinos, potência de 450 Watts ou superior, entrada bivolt automático de 115 a 230 VAC, frequência 60Hz, com ajuste automático e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 80%, deve possuir no mínimo 01 (um) conector para placa de vídeo PCIExpress de 6 + 2 pinos e 04 (quatro) conectores SATA. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7778 ou equivalente.				
0017	1.1295.1299.00024355 FONTE DE ALIMENTAÇÃO TFX	10,0000	UN	378,72	3.787,20
	DESCRIÇÃO COMPLETA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO TFX - Fonte tipo TFX, potência de 300 Watts ou superior, entrada bivolt automático de 115 a 230 VAC, frequência 60Hz, com ajuste automático, eficiência igual ou superior a 80%, deve possuir no mínimo 01 conector ATX 20/24, mínimo 02 conectores SATA.				
0018	1.1295.1299.00024356 HADSET COM FIO	10,0000	UN	252,57	2.525,70
	DESCRIÇÃO COMPLETA: HADSET COM FIO – USB Fone de ouvido único (mono), conexão ao PC via USB-A, limitação acústica para proteção contra sons acima de 118 dBA, microfone flexível				
0019	1.1295.1299.00024358 HD EXTERNO PORTÁTIL	10,0000	UN	612,27	6.122,70
	DESCRIÇÃO COMPLETA: HD EXTERNO PORTÁTIL – Interface USB 3.0 capacidade de 1 TB.				
0020	1.1295.1299.00024359 KIT MULTIMÍDIA TECLADO E MOUSE SEM FIO.	15,0000	UN	225,54	3.383,10



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

	DESCRIÇÃO COMPLETA: KIT MULTIMÍDIA TECLADO E MOUSE SEM FIO. Especificações: kit multimídia (conjunto de teclado e mouse sem fio), nas seguintes características: a) kit (conjunto) teclado e mouse wireless; b) teclado, alfanumérico, padrão abnt2, teclas separadas e achatadas. teclas com marcas que não desbotem e não apaguem com tempo de uso. teclas multimídia (sleep, volume +, volume -, mudo, play/pause, avançar e voltar); c) mouse ótico de alta definição, com botões esquerdo, direito e scroll; d) liberdade sem fio com nano receptor com interface usb; e) alcance mínimo de 10 metros; f) acompanhar as pilhas necessárias ao pleno funcionamento do produto; g) design ergométrico;				
0021	1.1295.1299.00024360 LEITOR DE QR Code - Fonte de luz da mira	2,0000	UN	396,94	793,88
	DESCRIÇÃO COMPLETA: LEITOR DE QR Code - Fonte de luz da mira: luz vermelha 630nm LED, Iluminação: 6500K LEDs Campo de visão: 45° (Nível) * 30° (vertical) Resolução: 640 (nível) x 480 (vertical) 256 níveis de cinza Velocidade de leitura: 25CM Resolução: 5mil/0.127mm@PCS90% Resistência à luz ambiente: Máximo 5000Lux Códigos de barras suportados: EAN/JAN-8, EAN/JAN-13, UPC-A, UPC-E, CODE32 CODE11, CODE 39, CODE 93, CODE128, CODE Bar, GS1-128, Intercalado 2 de 5, Padrão 2 de 5, Matriz 2 de 5, Telepen, ISBN/ISSN, ISBT, Australian Post, Canada Post, Japan Post, Dutch Post, QR Code, Micro QR Code, PDF417, MicroPDF417, Data Matrix, Aztec, Maxi Code				
0022	1.1295.1299.00024361 MEMORIA DDR5 08 GB Padrão: arquitetura DDR5, capacidade: 08 GB (1X8GB) ou superior, frequência: 5200MHz ou superior	3,0000	UN	293,44	880,32
	DESCRIÇÃO COMPLETA: MEMORIA DDR5 08 GB Padrão: arquitetura DDR5, capacidade: 08 GB (1X8GB) ou superior, frequência: 5200MHz ou superior				
0023	1.1295.1299.00024362 MEMORIA DDR4 08 GB - Padrão: arquitetura DDR4, capacidade: 08 GB (1X8GB) ou superior, frequência: 2666MHz	10,0000	UN	211,91	2.119,10
	DESCRIÇÃO COMPLETA: MEMORIA DDR4 08 GB - Padrão: arquitetura DDR4, capacidade: 08 GB (1X8GB) ou superior, frequência: 2666MHz				
0024	1.1295.1299.00024363 MOUSE COM FIO CONVENCIONAL	10,0000	UN	115,84	1.158,40
	DESCRIÇÃO COMPLETA: MOUSE COM FIO CONVENCIONAL - Tipo de sensor: Óptico Resolução do sensor: 1200 dpi ou superior Cor: Preto Compatibilidade: Sistema Operacional Windows Conexão: USB Quantidade de Botões: 3 Botões				
0025	1.1295.1299.00024364 MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO EM GEL.	20,0000	UN	31,59	631,80
	DESCRIÇÃO COMPLETA: MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO EM GEL.				
0026	1.1295.1299.00024365 PATCH CORD UTP	20,0000	UN	23,02	460,40
	DESCRIÇÃO COMPLETA: PATCH CORD UTP - Patch Cord U/UTP Cat5e, conector RJ45, Padrão: ANSI/TIA/EIA-568A/B, 1,5m (um metro e meio) de comprimento, cores azul, vermelho e cinza				
0027	2.1295.1299.00024366 PENDRIVE 64GB -	20,0000	UN	71,94	1.438,80
	DESCRIÇÃO COMPLETA: PENDRIVE 64GB - Unidade flash USB 3.2 Gen 1 ou superior Capacidade de armazenamento de 64GB Velocidade de leitura: 70 MB/s ou superior. Velocidade de gravação: 10 MB/s ou superior"				
0028	1.1295.1299.00024379 TECLADO - Idioma: português Brasil, padrão ABNT 2, alfanumérico estendido, interface de conexão USB, cor preto,	10,0000	UN	90,56	905,60
	DESCRIÇÃO COMPLETA: TECLADO - Idioma: português Brasil, padrão ABNT 2, alfanumérico estendido, interface de conexão USB, cor preto, compatibilidade com Sistema Operacional Windows				



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

0029	1.1295.1298.00024368 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – 480GB	10,0000	UN	389,07	3.890,70
	DESCRIÇÃO COMPLETA: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – 480GB - -Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 480GB - NAND: TLC - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação - Temperatura de armazenamento: - 40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C - Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) - Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB				
0030	1.1295.1299.00024375 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M.2 480GB -	5,0000	UN	426,10	2.130,50
	DESCRIÇÃO COMPLETA: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M.2 480GB - Armazenamento: 480GB (gigabytes), Formato: M.2 2280, interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), transferência de dados: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação ou superior				
0031	1.1295.1299.00024369 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M.2 NVME PCIe 500GB	5,0000	UN	377,58	1.887,90
	DESCRIÇÃO COMPLETA: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M.2 NVME PCIe 500GB - Formato: M.2 2280, Interface: NVMe PCIe 4.0 x 4, transferência de dados: até 5000MB/s para leitura e 3000MB/s para gravação, capacidade de armazenamento: 500GB (gigabytes) ou superior				
0032	1.1295.1299.00024370 WEBCAM FULL HD	5,0000	UN	422,41	2.112,05
	DESCRIÇÃO COMPLETA: "WEBCAM FULL HD - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Cor: Preta Interface: USB-A 2.0. - Compatibilidade: Windows, vídeo conferências Zoom: 1.2x Resolução máxima de vídeo: 1920px x 1080px. Resolução de imagem da câmera: 3 Mpx Tipo de resolução máxima de vídeo: Full HD Com microfone: Sim Funções: Auto-foco, Microfone com cancelamento de ruído, Correção de luz, Luz indicadora Quadros máximos por segundo: 30 FPS Dispositivos recomendados: Desktop PC, Notebook Ângulo de visão: 78º Plug and play: Sim Dimensões Aproximadas: (mm): Profundidade: 71 mm Largura: 95 mm Altura: 44 mm "				
0033	2.1295.1299.00024371 CPU (GABINETE): Processador: Processador de arquitetura x86 com suporte a 64bits; possuir no mínimo 4 núcleos físicos,	10,0000	UN	5.130,25	51.302,50
	DESCRIÇÃO COMPLETA: CPU (GABINETE): Processador: Processador de arquitetura x86 com suporte a 64bits; possuir no mínimo 4 núcleos físicos, e clock dinâmico mínimo de 3.3 GHz, permitindo virtualização e velocidade turbo mínima de 4.3 GHz ou superior; Memória cache total mínima de 12 MB; Mínimo de 8 (oito) threads; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; possuir extensões de virtualização; O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados; Suporte à resolução máximo via saída HDMI de 4096 x 2160 @ 60Hz; Tecnologia com dissipação Ativa (c/ventoinha), com controle de temperatura e voltagem automática; Possuir CPU mark igual ou superior a 13.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: http://www.cpubenchmark.net , devendo ser apresentado junto a proposta Modelo de socket compatível com a placa mãe; Deverá ser informado, de forma clara, o modelo do processador ofertado, bem como as comprovações de atendimentos exigidas; Placa Mãe: Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; Deverá permitir instalação de componentes (placa de vídeo e outros) através de Slot de expansão padrão PCI-E. Deverá possuir 2 (duas) saídas digitais para monitor, no padrão HDMI ou DisplayPort, com suporte de, no mínimo, 02 monitores independentes; Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas na versão USB 3.2. Deverá suportar M.2 PCIe 3.0 ou superior; Não será aceita a utilização de HUB, extensor ou portas usb instaladas em placas PCI; O nome da placa deve ser serigrafado. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança. Bios e Segurança: Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direito de copyright, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Com				
0034	2.1295.1299.00024376 MONITOR DE VIDEO LCD	10,0000	UN	1.094,15	10.941,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

	DESCRIÇÃO COMPLETA: MONITOR DE VIDEO – Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT; Com regulagem de altura, rotação; Ângulo de inclinação mínima de - 5/+21; Deverá possuir, no mínimo, 21,5” na diagonal, no formato 16:9; Resolução nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Deverá possuir brilho de no mínimo 250 cd/m2; O tempo de resposta não deve ultrapassar 8ms; Contraste igual ou superior a 3.000:1; Conectividade no mínimo 01 (uma) porta digital HDMI 1.4 Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de AC 100-240V em 50-60Hz; Com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD); Suporte de Cor (mínimo): 16,7 milhões de cores Tempo de resposta (máximo): 12 ms (cinza a cinza normal); 8 ms (cinza a cinza rápido) Ângulo de Visualização Horizontal: 178 graus, Ângulo de Visualização Vertical: 178 graus. Acessórios inclusos: Cabo de alimentação, cabos de vídeo digital HDMI, guia de instalação; Deverão ser fornecidos cabos compatíveis com o equipamento ofertado, sem utilização de adaptadores."				
0035	2.1295.1299.00024378 NO-BREAK – POTÊNCIA DE 1200 VA -	15,0000	UN	1.249,71	18.745,65
	DESCRIÇÃO COMPLETA: NO-BREAK – POTÊNCIA DE 1200 VA - Rendimento (Modo Rede) Até 95% - Bateria Interna: 2 Baterias 12vdc / 5ah - Acionamento Do Inversor < 0,8 Ms - Comprimento Do Cabo De Força Do Nobreak [Mm] 1200 ± 50 - Grau De Proteção Ip20 Entradas: - Tensão Nominal [V~]: 115 / 127 / 220 - Variação Máxima De Tensão Em Modo Rede [V~]: 89 A 140 (115v~) - Frequência De Rede [Hz] 60 ± 4 - Plugue Do Cabo De Força Padrão Nbr14136 (10A) Saídas: - Potência Máxima [Va] 1200 - Fator De Potência 0,5 - Tensão Nominal [V~] 115 - Regulação ± 5% (Para Operação Bateria) / +/- 10% (Para Operação Rede) - Frequência 60hz ± 1% (Para Operação Bateria) - Forma De Onda Do Inversor: Senoidal Por Aproximação (Retangular Pwm - Controle De Largura E Amplitude) - Número De Tomadas: mínimo 6 Tomadas Padrão Nbr14136 (10A) Possuir no mínimo 5 (cinco) tipos de proteção: - Queda de rede - Ruídos da rede elétrica - Rede elétrica alta - Rede elétrica baixa - Correção de variação da rede elétrica - Recarga automática da bateria em 4 estágios mesmo com o nobreak desligado, mantendo-a sempre em condições ideais de operação - Religamento automático: liga automaticamente após o retorno da rede elétrica - Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica (dc start) - Botão liga/desliga temporizado para evitar acionamentos/desacionamentos acidentais ou involuntários - Função mute que desabilita/habilita o alarme sonoro - Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobre temperatura - Função true rms: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento - Proteções contra sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga total da bateria, curto circuito no inversor - Autodiagnóstico de bateria informando quando a bateria precisa ser substituída. Equivalente a SMS Lite 1200bi ou superior				
0036	2.1295.1299.00024377 NO-BREAK – POTÊNCIA DE 1500 VA	5,0000	UN	2.334,61	11.673,05
	DESCRIÇÃO COMPLETA: NO-BREAK – POTÊNCIA DE 1500 VA - Bivolt na entrada e saída - Expansão de autonomia - Rendimento (modo rede): Até 96% - Bateria interna: 2 baterias 12VDC / 7Ah - Acionamento do inversor: < 0,8 ms - Grau de Proteção IP20 - Possuir no mínimo 8 (oito) tomadas de saída no padrão NBR 14136, sendo duas delas com capacidade de 20A para a conexão de equipamentos que demandam mais energia Características de entrada: - Tensão nominal: 115 / 127 / 220 (automático) - Variação máxima de tensão em modo rede: 89 a 140 (rede 115V~) – 175 a 260 (rede 220V~) - Frequência de rede (Hz): 60 ± 4 - Plugue do cabo de força: Padrão NBR14136 (10A) Saída: - Potência máxima: 1500VA - Fator de potência: 0,7 - Tensão nominal [V~]: 115 / 220 (manual) (configuração de fábrica: 115V~) - Regulação ± 5% (para operação bateria)[2] + 6% - 10% (para operação rede) - Frequência: 60Hz ± 1% (para operação bateria) - Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação (retangular PWM – controle de largura e amplitude) - Nº de Tomadas: 2 Tomadas Padrão NBR14136 (20A) + 6 Tomadas Padrão NBR14136 (10A) Possuir no mínimo 6 (seis) níveis de proteção: - Queda de rede - Ruídos da rede elétrica - Surtos de tensão na rede elétrica - Rede elétrica alta - Rede elétrica baixa - Correção de variação da rede elétrica Equivalente a SMS Pro 1500bi ou superior "				
0037	1.1295.1299.00024386 Adaptador USB para Ethernet (LAN) - Adaptador de Ethernet externo, Gigabit, USB (conector macho) RJ45 (conector fêmea),	20,0000	UN	154,38	3.087,60
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Adaptador USB para Ethernet (LAN) - Adaptador de Ethernet externo, Gigabit, USB (conector macho) RJ45 (conector fêmea), taxa de transferência de dados de até 2,5 Gbit/s, compatível com 10/100/1000M e 2.5G, pass-through de endereço MAC				



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

0038	1.1295.1299.00024385 FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX - Fonte tipo ATX 20 + 4 pinos, potência de 500 Watts ou superior, entrada bivolt chaveada de 11	10,0000	UN	285,59	2.855,90
	DESCRIÇÃO COMPLETA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX - Fonte tipo ATX 20 + 4 pinos, potência de 500 Watts ou superior, entrada bivolt chaveada de 115 a 230 VAC, frequência 63Hz, com deve possuir no mínimo 01 (um) conector para placa de vídeo PCIExpress de 6 + 2 pinos e 04 (quatro) conectores SATA., possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7778 ou equivalente.				
0039	1.1295.1299.00024383 PATCH CORD UTP -	20,0000	UN	18,21	364,20
	DESCRIÇÃO COMPLETA: PATCH CORD UTP - Patch Cord U/UTP Cat6e, conector RJ45, Padrão: ANSI/TIA/EIA-568A/B, 1,5m (um metro e meio) de comprimento, cores azul, vermelho e cinza				
0040	1.1295.1299.00024382 PATCH CORD UTP	20,0000	UN	18,21	364,20
	DESCRIÇÃO COMPLETA: PATCH CORD UTP - Patch Cord U/UTP Cat6e, conector RJ45, Padrão: ANSI/TIA/EIA-568A/B, 2,5m (um metro e meio) de comprimento, cores azul, vermelho e cinza				
0041	1.1295.1299.00024381 PATCH CORD UTP - Patch Cord U/UTP Cat6e, conector RJ45, Padrão: ANSI/TIA/EIA-568A/B, 5m (um metro e meio) de comprimento	20,0000	UN	57,70	1.154,00
	DESCRIÇÃO COMPLETA: PATCH CORD UTP - Patch Cord U/UTP Cat6e, conector RJ45, Padrão: ANSI/TIA/EIA-568A/B, 5m (um metro e meio) de comprimento, cores azul, vermelho e cinza				
0042	1.1295.1299.00024384 Fonte de alimentação ATX: POTENCIA 200W OU SUPERIOR	10,0000	UN	235,15	2.351,50
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Fonte de alimentação ATX: POTENCIA 200W OU SUPERIOR, bivolt chave chaveada, possuir no mínimo 01 conector ATX 20/24, mínimo 02 conectores SATA.				



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Documentação para Instrução do Procedimento Administrativo de Licitação

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário); com todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- 1.2 Procuração dos respectivos representantes nas licitações (se for o caso);
- 1.3 Documentos com foto do representante legal e/ou do procurador (se for o caso);
- 1.4 Decreto de Autorização de Funcionamento (se no caso se tratar de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 2.6 Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;
- 2.7 Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

4. Qualificação Técnica:

- 4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo poder público ou privado relativo e/ou relacionado ao objeto da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

5. Declarações:

- 5.1 Declaração que não emprega menor;
- 5.2 Declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, inc. I).
- 5.3 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, inc. VI).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Este modelo de proposta deverá ser preenchido e anexado na plataforma eletrônica

À CAMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG

Referência: Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Agência: _____ Conta Bancária nº: _____

Banco: _____

O valor total proposto é de R\$ _____.

O valor total proposto é de R\$ _____.

O valor total proposto é de R\$ _____.

Forma de pagamento: _____.

Prazo de entrega/prestação do serviço: _____.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Este modelo de declaração deverá ser preenchido e anexado na plataforma eletrônica

À CAMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG

Referência: Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025

A empresa _____, CNPJ nº _____,
Endereço _____, E-mail: _____
Telefone: _____, DECLARA que preenche plenamente todos os requisitos de
habilitação, DECLARANDO ainda que:

Que não emprega menor;

Que a empresa atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela
veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, inc. I).

Declara a Inexistência de Fatos Impeditivos;

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais
para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, inc. VI).

A empresa responde administrativamente, civilmente e criminalmente pela fidelidade das
informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

COMPROMITENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 02.858.064/0001-53 com sede administrativa na Rua Pedro Teodoro de Carvalho, nº 88, Centro, Itamonte/MG, CEP: 37.443-000, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES, brasileiro, casado, parlamentar municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº. 026.756.387-65 e portador do Registro Geral (RG) M-8.570.442, doravante denominado COMPROMITENTE.

COMPROMISSÁRIA REGISTRADA: Empresa _____, sociedade empresária privada, inscrito no CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, doravante denominada COMPROMISSÁRIA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no Pregão Eletrônico nº 03/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 03/2025, seus anexos, a proposta da COMPROMISSÁRIA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o “registro de preços visando a aquisição eventual e parcelada de materiais, equipamentos e insumos de informática, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itamonte/MG”, de acordo com as especificações e condições constantes no



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 03/2025.

2.2. Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e do recurso indicado na ordem de compra, observada a legislação financeira pertinente.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega: O produto será entregue de forma parcelada sempre que requisitado pelo COMPROMITENTE através do setor responsável, sem exigência de quantidades mínimas por pedido, fornecer os produtos de acordo com as necessidades do COMPROMITENTE de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 7 (sete) dias contar do recebimento da AF - Autorização de Fornecimento;

5.2. Os produtos deverão ser entregues: conforme especificação na ordem de fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, podendo ser superior conforme previsto na proposta da COMPROMISSÁRIA, sem qualquer ônus adicional para ao COMPROMITENTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo COMPROMITENTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2. Se a COMPROMISSÁRIA deixar de executar a entrega dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/material rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o COMPROMITENTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial realizada pelo COMPROMITENTE, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e nesta Ata.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do COMPROMITENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

7.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo COMPROMITENTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.6. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo COMPROMITENTE, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.8. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.13. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.15. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao COMPROMITENTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao COMPROMITENTE as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo COMPROMITENTE, por intermédio do setor responsável, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará ao COMPROMITENTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à COMPROMISSÁRIA o acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do COMPROMITENTE inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à COMPROMISSÁRIA quanto à rejeição do(s) produto(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da COMPROMISSÁRIA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela COMPROMISSÁRIA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à COMPROMISSÁRIA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à COMPROMISSÁRIA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da COMPROMISSÁRIA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do COMPROMITENTE.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, à COMPROMISSÁRIA, através do setor responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela COMPROMISSÁRIA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela COMPROMISSÁRIA, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização do COMPROMITENTE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, COMPROMISSÁRIA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do COMPROMITENTE, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à COMPROMISSÁRIA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao COMPROMITENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

10.2. A critério do COMPROMITENTE poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA.

10.3. O COMPROMITENTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela COMPROMISSÁRIA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A COMPROMISSÁRIA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do COMPROMITENTE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a COMPROMISSÁRIA atenda à cláusula infringida.
- c) A COMPROMISSÁRIA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do COMPROMITENTE.
- d) Débito da COMPROMISSÁRIA para com o COMPROMITENTE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do COMPROMITENTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a COMPROMISSÁRIA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. O reajustamento de preços observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, utilizando-se como índice de atualização o IPCA ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o COMPROMITENTE, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao COMPROMITENTE, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo COMPROMITENTE, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do COMPROMITENTE.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Itamonte/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes assinam, de forma física ou eletrônica, o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Itamonte/MG, ____ de _____ de 2025.

LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/MG

Representante legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: (1) _____

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: (2) _____

Nome: _____

CPF: _____